

RESSALVA

Atendendo solicitação do(a) autor(a), o texto completo desta dissertação será disponibilizado somente a partir de 22/06/2025.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

LAURA EMELIANNE NORONHA PIN

AS MEDIDAS DE SEGURANÇA TÊM ALTERNATIVA?

FRANCA

2023

LAURA EMELIANNE NORONHA PIN

AS MEDIDAS DE SEGURANÇA TÊM ALTERNATIVA?

Dissertação apresentada ao programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – UNESP Franca, para obtenção do título de Mestre em Direito. Linha de Pesquisa: Tutela e Efetividade dos Direitos da Cidadania. Área de Concentração: Sistemas Normativos e Fundamentos da Cidadania

Orientador: Prof. Dr. Paulo César Corrêa Borges

FRANCA

2023

P645m

Pin, Laura Emelianne Noronha

As medidas de segurança têm alternativa? / Laura Emelianne
Noronha Pin. -- Franca, 2023

171 p.

Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista (Unesp),
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca

Orientador: Paulo César Corrêa Borges

1. Direito penal. 2. Medidas de segurança. 3. Execução penal. 4.
Hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico. 5. Manicômio
judiciário. I. Título.

Sistema de geração automática de fichas catalográficas da Unesp. Biblioteca da Faculdade de
Ciências Humanas e Sociais, Franca. Dados fornecidos pelo autor(a).

Essa ficha não pode ser modificada.

Impacto potencial desta pesquisa

A presente pesquisa tem como objetivo abordar de forma abrangente a questão das medidas de segurança no âmbito da execução penal, analisando suas possíveis irregularidades à luz da Constituição Federal de 1988 e do princípio da dignidade da pessoa humana. O propósito deste estudo é fornecer uma nova perspectiva sobre o tema à comunidade acadêmica, enriquecendo o conhecimento existente no campo de estudos relacionados às medidas de segurança.

Ao questionar a eficácia das medidas de segurança, espera-se que esta pesquisa se torne um referencial para debates acadêmicos atualizados sobre a temática, incentivando abordagens alternativas e reflexões críticas. Essas contribuições podem impulsionar o avanço teórico e a compreensão nessa área, causando um impacto significativo no âmbito acadêmico ao despertar o interesse de outros pesquisadores e influenciar futuras investigações.

Além disso, a relevância e o impacto desta pesquisa se estendem ao campo social, uma vez que busca promover discussões e debates na sociedade sobre a eficácia das medidas de segurança no formato atual, bem como sobre a existência de alternativas mais eficientes, éticas e condizentes com a dignidade humana. O intuito é gerar uma reflexão coletiva e fomentar a conscientização pública acerca dessa temática, levando em consideração a abordagem atualmente adotada e, assim, fomentar uma mudança social no enfrentamento dessa questão.

Com base na análise das alternativas viáveis dentro do atual cenário, esta pesquisa busca contribuir para a formação de uma consciência crítica na sociedade, estimulando a reflexão sobre as práticas vigentes e, conseqüentemente, impulsionando transformações significativas no enfrentamento das questões relacionadas às medidas de segurança.

Espera-se, portanto, que este estudo não apenas enriqueça o conhecimento acadêmico, mas também tenha impacto na esfera social ao promover debates construtivos, incentivar abordagens mais humanizadas e influenciar mudanças positivas em relação à abordagem das medidas de segurança.

Potential impact of this research

The present research aims to address the issue of security measures and their irregularities within the scope of penal execution, considering the Federal Constitution and the postulate of human dignity. It is expected that the investigation of alternative approaches proposed by this dissertation can provide a fresh perspective on the topic to the academic community,

contributing with insights and reflections that can enhance the existing knowledge in the field of studies related to security measures.

Thus, by questioning the effectiveness of security measures, it is expected that the research can serve as a basis for current academic debates on the subject and possible alternative approaches. This can help advance theory and understanding in this area, with a significant impact in the academic field by stimulating the interest of other researchers and influencing future research. In practice, the relevance and impact that is expected are situated in the social field, aiming to generate discussions and debates in society regarding the effectiveness of security measures in their current format, as well as the existence of more efficient, ethical, and dignified alternatives in addressing the issue. Furthermore, by exploring possible alternatives within the current scenario, the aim is to contribute to the formation of public awareness on the subject, prompting reflection on the current approach and thus promoting social change in addressing the issue.

LAURA EMELIANNE NORONHA PIN

AS MEDIDAS DE SEGURANÇA TÊM ALTERNATIVA?

Dissertação apresentada ao programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – UNESP Franca, para obtenção do título de Mestre em Direito. Linha de Pesquisa: Tutela e Efetividade dos Direitos da Cidadania. Área de Concentração: Sistemas Normativos e Fundamentos da Cidadania.

BANCA EXAMINADORA

Presidente: _____
Prof. Dr. Paulo César Corrêa Borges

1º Examinador: _____
Prof. Dr. Fernando Andrade Fernandes

2º Examinador: _____
Profa. Dra. Michele Cia

Franca, 22 de junho de 2023.

Para todas as mulheres que me inspiram
força e coragem, especialmente minha mãe
e minha avó.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, e não poderia ser diferente, agradeço à minha família e, em especial, à minha mãe Daniela de Cássia Moreira Noronha e ao meu irmão Adilson José Duque Júnior, por me darem a segurança e a liberdade necessárias para que eu pudesse traçar o caminho que eu escolhi. Sem vocês, o sonho jamais se tornaria realidade.

As minhas amigas, que tanto amo, pelas centenas de pequenas grandes memórias que me ajudaram a criar e me tornar quem eu sou, e especialmente à Ligia, Isabelle e Ana Paula, por dividirem comigo às aventuras e emoções da graduação e da vida.

Pela cumplicidade, lealdade e parceria de sempre, agradeço aos meus amigos de longa data: Alexandra, Victória, Jorge, Yara, Marcela, Tales, Duda, Bruna, Ana Alice, Ana Luísa, Ana Léa, Raul e Lara. Vocês iluminam meus dias.

Agradeço também ao meu companheiro de pós-graduação, Júlio, um amigo querido que tornou meus momentos de aflição muito mais fáceis e, por vezes, até mesmo felizes.

Heloísa, Gianluca, Gabriel e Kaique, obrigada pela troca genuína.

A minha terapeuta, Paula, por quem nutro profunda gratidão, que pacientemente me ouviu falar sobre os percalços do Mestrado – e de muitos outros –.

A Unesp Franca, que me acolheu como parte de sua história e ocupará para sempre um lugar muito especial no meu coração.

A todos aqueles que esbarrei no caminho do estágio docência.

E, por fim, e, como se é de imaginar, nada menos importante: ao meu orientador, Professor Doutor Paulo César Correa Borges, grande jurista a quem agradeço imensamente à confiança depositada em mim e na minha pesquisa, ao aprendizado que me proporcionou e à dedicação e paciência no processo – nada fácil – de orientação.

*“A loucura, objeto dos meus estudos, era até
agora uma ilha perdida no oceano da razão;
Começo a suspeitar que é um continente.”*

(Machado de Assis)

PIN, Laura Emelianne Noronha. **As medidas de segurança têm alternativa?**. 2023. 170F. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2023.

RESUMO

O encontro do crime e da loucura tem sido espinhosa controvérsia, há alguns séculos, à dogmática jurídico-penal, que pouco ou nada tem caminhado no sentido de preencher as lacunas do tema dentro da ciência do direito penal. A criminologia, por sua vez, não sucedeu em demonstrar a relação entre doença mental e periculosidade, como se propões. Não bastasse, a execução penal, no que tange às medidas de segurança de internação em hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, calcada em escolhas político-criminais, é palco de violações reiteradas de direitos fundamentais e humanos dos que ali se encontram. Mesmo após notórios marcos como foram a luta antimanicomial, a condenação pela Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso Damião Ximenes Lopes e o popularmente nomeado como “holocausto brasileiro”, que vitimou cerca de 60 mil indivíduos internados no hospital colônia de Barbacena, o tratamento jurídico, político e social da saúde física e mental do inimputável por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto do infrator da lei penal é ainda calcado na omissão, no desrespeito e no descumprimento de disposições constitucionais. No mesmo sentido, a Lei 10.216/2001, apontada como a principal conquista do movimento da reforma psiquiátrica no Brasil, tem sido igualmente desconsiderada pelos Poderes Públicos quando o assunto é medida de segurança e internação psiquiátrica. O presente trabalho, nesses termos, utilizando-se do método hipotético-dedutivo de abordagem e preponderantemente da técnica bibliográfica-documental, pretende firmar as bases da teoria da medida de segurança como reprimenda penal e analisar a realidade manicomial do Brasil atual, a fim de delinear o cenário violatório que circunda toda a problemática. Recomenda-se, a partir do estudo realizado, o reconhecimento da teoria colombiana do estado de coisa inconstitucional, adotada pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 347 com relação às penitenciárias brasileiras, às medidas de segurança. A hipótese central será a proposta de alternativas, teóricas e práticas, ao formato procedimental, legislativo e de cumprimento do instituto, visando os preceitos constitucionais de cidadania, dignidade humana e todos os demais direitos individuais garantidos pela Constituição Federal de 1988 para a formação e o desenvolvimento de um Estado Democrático de Direito.

Palavras-chave: direito penal. execução penal. hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico. manicômio judiciário. medida de segurança.

PIN, Laura Emelianne Noronha. **Do security measures have an alternative?**. 2023. 170F. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2023.

ABSTRACT

The encounter of crime and insanity has been thorny controversy, for some centuries, to the legal-criminal dogmatic, which has moved paltry or nothing to fill the gaps of the theme within the science of criminal law. Criminology, in turn, failed in demonstrating the relationship between mental illness and dangerousness, as has long been proposed to do. Not only that criminal execution, regarding security measures of hospitalization in hospitals of custody and psychiatric treatment, based on criminal political measures, is the scene of repeated violations of fundamental and human rights of those who are there. Even after notorious milestones such as the anti-asylum struggle, the conviction by the Inter-American Court of Human Rights in the case of Damian Ximenes Lopes and the popularly named as "Brazilian holocaust", which victimized about 60,000 individuals in the hospital colony of Barbacena, the legal, political and social treatment of the physical and mental health of the unimputable mental illness or incomplete mental development of the criminal law offender is still based on omission, disrespect and non-compliance with constitutional powers. In the same sense, Law 10.216/2001, pointed out as the main achievement of the psychiatric reform movement in Brazil, has also been disconfirmed by the Public Authorities when the subject is a measure of security and psychiatric hospitalization. The present work, in these terms, using the hypothetical-deductive method of approach and predominantly of the bibliographic-documentary technique, intends to establish the bases of the theory of security measure as a criminal reprimand and analyze the sanatory reality of Brazil today, to delineate the violator scenario that surrounds the whole problem. It is recommended, from the study conducted, the recognition of the Colombian theory of the state of unconstitutional state of affairs, adopted by the Supreme Court in ADPF 347 in relation to Brazilian penitential, security measures. The central hypothesis will be the proposal of alternatives, theoretical and practical, to the procedural, legislative and compliance format of the institute, aiming at the constitutional precepts of citizenship, human dignity and all other individual rights guaranteed by the Constitution of 1988 for the formation and development of a Democratic State of Law.

Keywords: criminal law. correctional rehabilitation. judiciary mental hospitals. hospital-prison. security measure.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACP	Ação Civil Pública
Art.	Artigo
CF	Constituição Federal
CP	Código Penal
CPP	Código de Processo Penal
DF	Distrito Federal
ECI	Estado de Coisa Inconstitucional
HCTP	Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico
Inc.	Inciso
LEP	Lei de Execução Penal
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
ONU	Organização das Nações Unidas
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
SUS	Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
1 MEDIDAS DE SEGURANÇA: DEFINIÇÃO, PERCURSO HISTÓRICO- EVOLUTIVO E FINALIDADE	18
1.1 Origem e evolução histórica do instituto	21
1.2 Crime, pena e medida de segurança	30
1.2.1 Teorias retributivas	40
1.2.2 Teorias preventivas	44
1.2.3 Teoria agnóstica	53
1.2.4 Limites entre a teoria da pena e a teoria da medida de segurança	55
1.3 Da medida de segurança	57
1.3.1 Da periculosidade criminal	65
1.3.1.1 Da periculosidade e o direito penal do autor	71
1.3.1.2 Da periculosidade e a teoria da defesa social	73
1.4 As medidas de segurança sob o viés político-criminal	76
2 A REALIDADE MANICOMIAL BRASILEIRA E A TEORIA DO ESTADO DE COISA INCONSTITUCIONAL APLICADA ÀS MEDIDAS DE SEGURANÇA.....	80
2.1 Os hospitais de custódia e tratamentos psiquiátricos no Brasil	81
2.1.1 Caso Damião Ximenes Lopes v. Brasil	92
2.1.2 Da realidade manicomial brasileira	95
2.1.3 De frente para a realidade: dados estatísticos	109
2.2 A tutela dos direitos fundamentais da pessoa com deficiência como objetivo constitucional da República Federativa do Brasil.....	112
2.2.1 A dignidade da pessoa humana	114
2.2.2 Direito à vida	116
2.2.3 Direito à igualdade	119
2.2.4 Direito à saúde	121
2.2.5 Direito à educação, habilitação e reabilitação	123
2.2.6 Direito à cultura, ao esporte e ao lazer	124
2.3 Teoria do Estado de Coisa Inconstitucional: histórico e marco teórico.....	125

2.4 ADPF 347	129
2.5 O Estado de Coisa Inconstitucional e os Hospitais de Custódia brasileiros	134
3 AS MEDIDAS DE SEGURANÇA TEM ALTERNATIVAS?	139
3.1 A luta antimanicomial.....	140
3.1.1 Aperfeiçoamento legislativo	145
3.1.2 Tese institucional 07 da Defensoria Pública do Paraná	148
3.2 A desinternação progressiva	151
3.3 A reestruturação dos HCTPs	155
3.4 O futuro das medidas de segurança	157
CONSIDERAÇÕES FINAIS	161
REFERÊNCIAS	163

INTRODUÇÃO

A medida de segurança, ao lado da pena, é espécie de sanção penal. Sua aplicação, no entanto, é orientada pelo critério da prevenção, este, por sua vez, guiado pela presunção estatal de que o delinquente com doença mental ou desenvolvimento mental incompleto apresenta grau de periculosidade ao convívio social. Partindo desse pressuposto, o instituto preconiza, em suma, o afastamento social daquele indivíduo que cometeu um delito e é acometido por transtorno psíquico a fim de tratá-lo, melhorar sua qualidade de vida e proteger o restante da comunidade.

No momento em que o Estado assume para si a responsabilidade de tratar as enfermidades causadoras, muitas vezes, de perigo à sociedade, presume-se que sua intervenção será, dentro dos limites da medicina, em busca de uma efetiva melhora na qualidade de vida desses indivíduos, com tratamentos que, por sua decorrência, atenuarão a periculosidade do enfermo.

Conforme tem sido notado, entretanto, uma vez dentro dessas instituições estatais, seus internos não são mais tratados como cidadãos, mas apenas como números controlados em sua plenitude e submetidos a tratamentos degradantes, por vezes sem qualquer acompanhamento médico.

Durante essas décadas ou séculos de institucionalização da loucura, os manicômios judiciários brasileiros despersonalizaram seus internos, transformando-os em indivíduos sem vontades ou estímulos e completamente modificados em seus padrões de pensar, sentir e agir, características psicológicas da personalidade.

Após os episódios de aprisionamento, isolamento e alienação de indivíduos que sofriam de transtornos mentais, estigmatizados como loucos, e que recebiam como forma de tratamento eletrochoques, banhos gelados, lobotomias, cadeiras giratórias e, muitas vezes, perdiam o que tinham de mais valioso, suas vidas, fundados no preconceito geral de que os dotados de distúrbios psíquicos representavam risco ou perigo à coletividade, há de se ponderar acerca da legitimidade e efetividade de uma instituição que violou – e viola – deliberadamente os direitos humanos dos que ali são forçados a permanecer, muitas vezes, por décadas.

A presente pesquisa, nesses termos, nasceu por efeito da percepção de inadequação do instituto das medidas de segurança quando comparado ao atual estágio de desenvolvimento dos direitos humanos, bem como pela constatação de desconfiguração da internação em Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico se justaposta à evolução do direito penal, atualmente encarado por viés garantista.

A percepção de lacunas no instituto, assim, com a identificação de problemas de diversas ordens, somada às alternativas teóricas e práticas propostas pela pesquisa a fim de preencher as falhas no saber ora em discussão, culminou na utilização do método hipotético-dedutivo de abordagem, com inferências dedutivas das hipóteses apresentadas ao longo da pesquisa para construir avanço científico na seara do Direito Penal.

Dessa forma, fazendo uso da metodologia acima descrita, o trabalho objetivou criar ambiente científico adequado para analisar as bases e implicações jurídicas do fenômeno das medidas de segurança, em seus distintos vieses, através de técnicas de pesquisa típicas das ciências sociais, utilizadas concomitantemente, para atingir o propósito de tratar dos variados enfoques da temática central, embora sem qualquer preocupação em exaurir o assunto. Pretende-se com a pesquisa contribuir, ainda que de forma módica, para o estudo e reflexão da Ciência Global do Direito Penal.

O contexto delimitado, nesse viés, foi justamente o da Ciência Penal, constituída pela soma de três ciências independentes e autônomas, mas que se interligam para orientar o sistema jurídico-criminal, quais sejam: a dogmática penal, a criminologia e a política criminal. Partindo-se de conceitos dogmáticos acerca da existência, legitimidade, finalidade e eficácia das medidas, analisou-se a (in)adequação do conceito de periculosidade delineado pela criminologia, e a realidade fática das execuções das medidas de seguranças, orientadas por critérios político-criminais, também inadequados se justapostos aos princípios do Estado Democrático de Direito brasileiro.

Todo o estudo foi direcionado a fundamentar a seguinte questão: se diante do estado lacunoso e violatório de direitos que se encontram as medidas de segurança, existiriam alternativas viáveis à solução da problemática. Se sim, as conclusões da pesquisa se irradiariam para o âmbito de responsabilização estatal, de imediato, detentor do poder-dever constitucionalmente posto de fundamentar toda a sua atuação na cidadania e na dignidade da pessoa humana. Se não, nos parece que restaria apenas o remédio extremo do abolicionismo penal aplicado às seguranças, a fim de desvincular o tratamento dos inimputáveis por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto da sistemática criminal.

Nesse sentido, a pesquisa parte do pressuposto fundamental de que o Estado, entidade abstrata da qual é atribuído poder com finalidades específicas e delimitadas, deve não apenas proteger os interesses sociais, mas também zelar por aqueles que, de certa forma, estão marginalizados socialmente, como os portadores de transtornos mentais submetidos a internação compulsória.

O método de investigação escolhido, assim, guarda coerência com a hipótese central da pesquisa desenvolvida e propiciou a busca pelos resultados correspondentes, especialmente se levado em conta que a controvérsia acerca do instituto, no âmbito penal, não é recente, o que viabilizou a inferência dedutiva pretendida.

A técnica bibliográfica-documental foi utilizada por toda a pesquisa, mas não de forma isolada.

Para a realização de um estudo, mais do que jurídico, mas político-social, acerca do que é o instituto das medidas de segurança, de como ele foi criado e mantido no Brasil nos últimos séculos e dos motivos pelos quais foi levado ao malogro, pontuada a necessidade de aprofundamento com relação à negligência e omissão, inclusive acadêmica, que circundam as consequências das atrocidades cometidas em nome da saúde mental e do direito, foi utilizado o método de procedimento histórico. A mesma técnica foi aplicada quando do desenvolvimento legislativo dos manicômios judiciários brasileiros.

A técnica comparativa foi atribuída ao confronto realizado entre teoria da pena e teoria da medida de segurança, seus fundamentos, finalidades e evolução, verificando suas convergências e divergências a fim de demonstrar o atrofiamento das medidas de segurança quando postos frente ao complexo incremento da teoria dos crimes e das penas. Foi utilizada, igualmente, para estabelecer a aplicabilidade das bases da teoria colombiana do estado de coisa inconstitucional, reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal, na ADPF 347, com relação ao cárcere, pretendendo-se aproveitar da teoria para defender a reformulação do sistema e sua consequente sobrevivência na seara penal.

No mais, utilizou-se da técnica estatística, pontualmente, na análise da dados fornecidos por pesquisa censitária acerca da população manicomial brasileira, a fim de verificar a realidade da execução das medidas de segurança no país.

No plano prático, a importância jurídica dessa pesquisa se evidencia no momento em que notamos a existência de milhares de pessoas, no Brasil, aquém dos direitos fundamentais internamente garantidos e dos direitos humanos internacionalmente estabelecidos. O desrespeito à legislação constitucional e infraconstitucional é patente em vários aspectos do “tratamento”, o que denuncia, de forma inegável, o descaso social com essa parcela da população.

O propósito fundamental do presente estudo, assim, que permeará toda a análise que se propõe a seguir, é voltar os olhos a parcela esquecida da população brasileira que, resultado da institucionalização em massa dos HCTPs que desumanizou seus internos, encontra-se despida

não somente de suas vestes, mas especialmente de seus direitos mais básicos de existência, respeito e dignidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa nasceu de uma inquietação antiga com relação aos cidadãos dotados de transtornos mentais submetidos, continuamente, às mazelas de um sistema jurídico-penal idealizado por uma minoria como sendo mais uma das engrenagens do aparelhamento de exclusão social daqueles que incomodam e desagradam por, pura e simplesmente, serem como são.

É assente, ainda hoje, a batalha travada por humanização e dignidade dentro dos manicômios judiciais brasileiros, o que desatende as grandes vitórias dos últimos séculos pela conquista, garantia e evolução dos direitos humanos como categoria de direitos propriamente ditos, inerentes a todos, independentemente de qualquer qualificação, bastando, para tanto, serem humanos.

Buscou-se, assim, através de todo o estudo realizado e elaborado no formato de pesquisa acadêmica, contribuir, ainda que moderadamente, para o estudo do Direito Penal e suas três ciências correlatas, quais sejam, a Dogmática Penal, a Criminologia e a Política Criminal. Mais do que isso, buscou-se concorrer para o desenvolvimento das medidas de segurança como instituto próprio da Ciência Penal, sua teoria, finalidades, meios de execução e, por fim, suas possíveis sucessões.

O trabalho, nesse sentido, teve como um de seus objetivos específicos a ponderação acerca das medidas de segurança dentro da Dogmática jurídico-penal, ou seja, a análise no âmbito de existência, validade e eficácia do instituto, como espécie do gênero sanção penal, frente às teorias do crime e da pena, concluindo-se pela urgência na constituição de uma autonomia frente aos mandos específicos da pena, com regras e princípios que lhe sejam próprios.

Além disso, objetivou a investigação da periculosidade como elemento da medida de segurança criado pela Psiquiatria e constituído pelo Direito, bem como as variadas implicações resultantes da sua utilização, ainda hoje, na sistemática penal, da sua presunção absoluta aos inimputáveis por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto que pratique qualquer fato definido como típico. O enfoque, nesse ponto, foi a demonstração da incompatibilidade de sua utilização nesse formato com o atual estágio de desenvolvimento de um sistema penal calcado na humanidade e na cidadania.

Mais um dos objetivos específicos, foi examinada a realidade manicomial do Brasil hodierno, confrontando-a com a experiência passada de genocídio de mais de 60 mil pessoas no Hospital Colônia de Barbacena, através de dados estatísticos, relatos e relatórios que,

lamentavelmente, apresentaram traços muitíssimos semelhantes com o que muitos consideram ter sido a maior tragédia da história do país.

A partir dos dados e relatos coletados, estudou-se a possibilidade da aplicação da teoria colombiana do Estado de Coisas Inconstitucional aos hospitais de custódia e tratamento psiquiátricos brasileiros, o que se concluiu que, mais do que possível, é recomendável seja feito, a fim de retirar os Poderes Públicos do estado de inércia em que se encontram quando o tema é a garantia de direitos aos submetidos às casas psiquiátricas de custódia.

A fim de verificar a possibilidade de adoção de estratégias ou alternativas ao fracasso do atual sistema de internação manicomial, objetivo central da pesquisa, analisou-se a aplicabilidade de alguns mecanismos, tais como as possíveis contribuições da luta antimanicomial no atual estágio do problema, a perspectiva de reforma legislativa, o mecanismo de desinternação progressiva e a possível – e necessária – reestruturação das instituições destinadas ao cumprimento das seguranças.

Concluiu-se, após a investigação, que, apesar a urgência na tomada de providências e na elaboração e aplicação de políticas públicas condizentes com a problemática, parecem as alternativas serem razoáveis e adequadas à reestruturação do sistema, possibilitando, caso aplicadas de maneira coordenada e harmônica, a sobrevivência do que parece ser o instituto mais dubitável e impreciso da sistemática penal, desde que em novos moldes.

Por ora, resta que sejam criadas, efetivadas e, quando necessário em razão da identificação de falhas que são próprias de novas técnicas de governança, aprimoradas tais Políticas Criminais destinadas a adequar o sistema manicomial pátrio aos mandos da Carta Constitucional de 1988, da Lei 10.216/2001 e ao Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Escapam a essa pesquisa, mas sobrevivem para futuras abordagens na temática, as investigações e ponderações acerca da adequação e conveniência do mantimento, ou não, das medidas de segurança na sistemática penal. Nas palavras de Maria João Antunes (2003, p. 7), “fica-nos a interrogação (...) se em relação à medida de segurança de internamento de agente inimputável em razão de anomalia psíquica há que melhorar o direito penal ou, antes, substituir o direito penal por algo melhor”.

Espera-se que o presente escrito possa, de alguma forma, colaborar para que a reformulação e transformação, aguardada pelos internos do sistema manicomial há décadas, seja finalmente retirada do papel.

REFERÊNCIAS

A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA SOB O CRIVO DO STJ. **Superior Tribunal de Justiça** (STJ), 2022. Disponível em: <

<https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/03042022-A-aplicacao-das-medidas-de-seguranca-sob-o-crivo-do-STJ.aspx>> Acesso em: 23 nov. 2022.

AMARANTE, Paulo. **Loucos pela vida: a trajetória da reforma psiquiátrica no Brasil**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1998.

ANCEL, Marc. **A nova defesa social: um movimento de Política Criminal humanista**. Rio de Janeiro: Forense, 1979.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **A ilusão de segurança jurídica**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

ANTUNES, Maria João. Discussão em torno do internamento de inimputável em razão de anomalia psíquica. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, v. 11, n. 42, p. 90-101, jan/mar, 2003.

ANTUNES, Maria João. **Penas e medidas de segurança**. Coimbra: Almedina, 2017.

ARAÚJO JÚNIOR, João Marcello. Os grandes movimentos de política criminal de nosso tempo. *In: Revista de Direito da Procuradoria-Geral de Justiça*, Rio de Janeiro, nº 24, p.57-68, jul./dez. 1986.

ARBEX, Daniela. **Holocausto Brasileiro**. São Paulo: Geração Editorial, 2013.

AZEVEDO, Noé. As garantias da liberdade individual em face das novas tendências penais. *In: Teodolindo Castiglione. Lombroso perante a criminologia contemporânea*. São Paulo: Saraiva, 1936.

BADARÓ, Ramagem. **Imputabilidade, Periculosidade e Medidas de Segurança**. São Paulo: Juriscredi, 1972.

BARREIRO, Agustín Jorge. **Reflexiones sobre la compatibilidad de la regulación de las medidas de seguridad en el CP de 1995 con las exigências del Estado de Derecho**. *In: HOMENAJE AL PROFESSOR DR. GONZALO RODRÍGUEZ MOURULLO*. Navarra: Aranzadi, 2005, p. 565-586.

BARROSO, Luís Roberto. **O Controle de Constitucionalidade no Direito brasileiro**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

BASAGLIA, Franco. **L'istituzione negata: rapporto da un ospedale psichiatrico**. Torino: Einaudi, 1968.

BASAGLIA, Franco. **Psiquiatria Alternativa**. 2. ed. Rio de Janeiro: Brasil Debates, 1979.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal**: parte geral 1. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

BORGES, Paulo César Corrêa. **A Tutela Penal dos Direitos Humanos**. Revista Espaço Acadêmico - n. 134 - jul-2012.

BORGES, Paulo César Corrêa. **Direito Penal Democrático**. São Paulo: Lemos e Cruz, 2005.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Relatório da I Caravana Nacional de Direitos Humanos**: uma amostra da realidade manicomial brasileira. Brasília, DF, 2000.

_____. **Código De Processo Penal**. Decreto-Lei No 3.689, de 3 de outubro de 1941. Diário Oficial da União. Rio de Janeiro, 3 out. 1941. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689compilado.htm>. Acesso em: 10 out. 2022.

_____. **Código Penal**. Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Diário Oficial da União. Rio de Janeiro, 31 dez. 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm>. Acesso em: 7 jun. 2022.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da União. Brasília, 5 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 5 ago. 2022.

_____. **Decreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília, 25 ago. 2009. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm>. Acesso em: 5 jan. 2023.

_____. **Lei no 7.210 de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília, 11 jul. 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm>. Acesso em: 8 nov. 2022.

_____. **Lei no 10.216 de 6 de abril de 2001**. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Brasília, 6 abr. 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm>. Acesso em: 21 dez. 2022.

_____. **Lei no 10.741 de 1 de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Brasília, 1 out. 2003. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm>. Acesso em: 15 fev. 2023.

_____. **Lei no 13.146 de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 6 jul. 2015. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>. Acesso em: 25 jan. 2023.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. DAPE. Coordenação Geral de Saúde Mental. **Reforma psiquiátrica e política de saúde mental no Brasil**. Documento apresentado à Conferência Regional de Reforma dos Serviços de Saúde Mental: 15 anos depois de Caracas. OPAS. Brasília, novembro de 2005.

BRODT, Luís Augusto Sanzo. **Da consciência da ilicitude no direito penal brasileiro**. Belo Horizonte: Editora Delrey, 1996.

BRODT, Luís Augusto Sanzo. O Direito Penal sob a perspectiva funcional redutora. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, Belo Horizonte, n. 101, p. 97-136, jul/dez, 2010.

BRUNO, Aníbal. **Direito Penal**: pena e medida de segurança. Rio de Janeiro: Forense, 1962.

CACICEDO, Patrick Lemos. **Pena e funcionalismo sistêmico: uma análise crítica da prevenção geral positiva**. Tese (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2014.

CAETANO, Haroldo; TEDESCO, Silvia. Loucura e direito penal: pistas para a extinção dos manicômios judiciários. **Revista Saúde em Debate**, Rio de Janeiro, v. 45, n. 128, p. 191-202, jan/mar, 2021.

CAMPOS, Carlos Alexandre de Azevedo. O estado de coisa inconstitucional e o litígio estrutural. **Revista Consultor Jurídico**. Disponível em: < https://www.conjur.com.br/2015-set-01/carlos-campos-estado-coisas-inconstitucional-litigio-estrutural#_%20ftn3> Acesso em 24 jan. 2023.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 7 ed. Coimbra: Almedina, 2003.

CARRARA, Sérgio Luís. **A história esquecida**: os manicômios judiciários no Brasil. Disponível em: < <http://www.revistas.usp.br/jhgd/article/view/19939/22019>>. Acesso em 19 jan. 2023.

CARVALHO, Salo de. **Antimanual de criminologia**. São Paulo: Saraiva, 2015.

CARVALHO, Salo de. **Penas e medidas de segurança no direito penal brasileiro**: fundamentos e aplicação judicial. São Paulo: Saraiva, 2013.

CIA, Michele. Interpretação constitucional das medidas de segurança: as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal. **Revista Jurídica da Libertas** - Faculdades Integradas, v.1, p. 1-15, 2011. Disponível em: < <http://www.libertas.edu.br/revistajuridica/revistajuridica1/Interpretacaoconstitucionaldasmedidasdeseguranca.pdf>> Acesso em 10 dez. 2022.

CIA, Michele. **Medidas de Segurança no Direito Penal brasileiro**: a desinternação progressiva sob uma perspectiva político-criminal. São Paulo: Editora Unesp, 2011.

CIA, Michele. **Periculosidade e medida de segurança em uma perspectiva foucaultiana**. Tese (Doutorado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP. São Paulo, 2017.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Inspecões aos manicômios** – Relatório Brasil 2015. Brasília, 2015.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Resolução n. 487, de 15 de fevereiro de 2023**. Institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei n. 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança. Brasília, 15 fev. 2023. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/files/original2015232023022863fe60db44835.pdf>>.

CORREA, Josel Machado. **O doente mental e o direito**. São Paulo: Iglu, 1999.

CORREIA, Ludmilla Cerqueira. **Os direitos das pessoas com transtornos mentais autoras de delitos**. Disponível em: <<http://www.adir.unifi.it/rivista/2009/cerqueira/cap1.htm>>. Acesso em 5 jan. 2022.

CORTE CONSTITUCIONAL DA COLÔMBIA. **Sentença SU-559**. Disponível em: <<https://www.corteconstitucional.gov.co/relatoria/1997/SU559-97.htm>>. Acesso em 25 jan. 2023.

CORTE CONSTITUCIONAL DA COLÔMBIA. **Sentença T-153/98**. Disponível em: <<https://www.corteconstitucional.gov.co/relatoria/1998/t-153-98.htm>>. Acesso em 26 jan. 2023.

CORTE IDH. **Caso Ximenes Lopes versus Brasil**. Mérito, reparação e custas. Sentença de 4 de julho de 2006. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_149_por.pdf> Acesso em: 20 nov. 2022.

CRUZ, Marcelo Lebre. **A inconstitucionalidade da medida de segurança face a periculosidade criminal**. Tese (Mestrado em Direito) – Faculdades Integradas do Brasil, UniBrasil. Curitiba, 2009.

DIAS, Jorge de Figueiredo. **Direito penal português: as consequências jurídicas do crime**. Coimbra: Coimbra, 2005.

DINIZ, Debora. **A custódia e o tratamento psiquiátrico no Brasil: censo 2011**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2013.

FERRARI, Eduardo Reale. **Medidas de Segurança e Direito Penal no Estado Democrático de Direito**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001.

FERNANDES, Fernando Andrade. **Sobre uma opção jurídico-política e jurídico-metodológica de compreensão das ciências jurídico-criminais**. In: ANDRADE, M. da C. et al. *Liber Discipulorum para Jorge de Figueiredo Dias*. Coimbra: Coimbra, 2003. p. 53-83.

FISCHER, Douglas. Garantismo penal integral (e não o garantismo hiperbólico monoclar) e o princípio da proporcionalidade: breves anotações de compreensão e aproximação dos seus

ideais. **Revista de Doutrina da 4ª Região**, Porto Alegre, n. 28, mar. 2009. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/16047567.pdf>. Acesso em 2 nov. 22.

FOUCAULT, Michel. **Doença mental e psicologia**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1968.

FOUCAULT, Michel. **Os anormais**: curso no Collège de France. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: história da violência nas prisões. 26 ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

FRAGOSO, Heleno Claudio. **Lições de direito penal**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2003.

GOFFMAN, Erving. **Estigma, notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Tradução de Marcia Bandeira de Mello Leite Nunes. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. Tradução de Dante Moreira Leite. São Paulo: Editora Perspectiva, 1961.

GOMES, Luiz Flávio. Medidas de segurança e seus limites. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, Revista dos Tribunais, ano 1, n. 2, abr/jun, 1993.

GOULART, Maria Stella Brandão. **As raízes italianas do movimento antimanicomial**. São Paulo: Casa do Psicólogo/CPF, 2007.

GRECO, Luís. Introdução à dogmática funcionalista do delito. **Revista Brasileira de Direito Comparado**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 32, p. 211-283.

GRUPO DE TRABALHO SAÚDE MENTAL E LIBERDADE – PASTORAL CARCERÁRIA DA ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Hospitais-prisão**: notas sobre os manicômios judiciais de São Paulo. São Paulo, 2018.

GUARAGNI, Fabio André. **As teorias da conduta em direito penal**: um estudo da conduta humana do pré-causalismo ao funcionalismo pós-finalista. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

GUIMARÃES, Mariana Rezende. O estado de coisa inconstitucional: a perspectiva de atuação do Supremo Tribunal Federal a partir da experiência da Corte Constitucional colombiana. **Boletim Científico ESMPU**, Brasília, a. 16, n. 49, p. 79-111, jan/jun 2017.

IBRAHIM, Elza. **Manicômio Judiciário: o testemunho de um olhar vivido**. 2012. Dissertação (mestrado em psicologia) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <http://www.dbd.puc-rio.br/pergamum/tesesabertas/1111668_2012_completo.pdf> Acesso em 31 jun. 2022.

JAKOBS, Günther; MELIÁ, Manuel Cancio. **Direito Penal do inimigo**: noções e críticas. Trad. André Luís Callegari e Nereu José Giacomolli. 6. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012.

JAKOBS, Günther. **Sociedade, norma e pessoa: teoria de um direito penal funcional**. Trad. Mauricio Antonio Ribeiro Lopes. Barueri: Manole, 2003.

JESUS, Damásio de. **Direito Penal, volume 1**: parte geral. 34^a ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

KANT, Immanuel. **Textos selecionados**. Seleção de Marilena de Souza Chauí. São Paulo: Abril Cultura, 1980.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. Trad. João Baptista Machado. 6^a ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KOZICKI, Katya; BROOCKE, Bianca Maruszczak Schneider Van Der. A ADPF 347 e o “Estado de Coisas Inconstitucional”: ativismo dialógico e democratização do controle de constitucionalidade no Brasil. **Revista Direito, Estado e Sociedade**, n. 53, p. 147-181, jul/dez. 2018.

KRUG, Jefferson Silva; SILVA, Roberta Salvador; VASCONCELLOS, Silvio José. A avaliação psicológica na esfera do direito penal: para que serve e a quem serve? In: FAYET JÚNIOR, Ney; MAYA, André Machado (Org.). **Ciências penais e sociedade complexa II**. Porto Alegre: Nuria Fabris, 2009. p. 393-407.

LAPS. **Memória da Reforma Psiquiátrica no Brasil**. Disponível em: <<https://laps.ensp.fiocruz.br>>. Acesso em 7 fev. 23.

LEBRE, Marcelo. Medidas de Segurança e Periculosidade Criminal: medo de quem? **Revista Responsabilidades**, Belo Horizonte, v.2, n.2, p. 273-282, set. 2012. Disponível em: <https://app.uff.br/observatorio/uploads/Medidas_de_seguranca_e_periculosidade_criminal_medo_de_quem.pdf> Acesso em 5 nov. 22.

LEO, Maria Eduarda Tavares da Silveira. **A inconstitucionalidade da absolvição sumária imprópria no tribunal do júri** – uma análise conjunta à luta antimanicomial. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em Direito) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”. Franca, 2020.

LEONARDIS, Ota de. Estatuto y figuras de la peligrosidad social: entre psiquiatria reformada y sistema penal – notas sociológicas. **Revista de Ciências Penales**, Buenos Aires, n. 4, p. 429-450, 1998.

LEVORIN, Marco Polo. **Princípio da Legalidade e Medida de Segurança**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2003.

LISZT, Franz von. **La idea del fin en el Derecho Penal**. Trad. Carlos Pérez del Valle. Granada: Ed. Comares, 1995.

LOEWENSTEIN, Karl. **Teoria de la Constitución**. Barcelona: Ediciones Ariel, 1983.

LOMBROSO, Cesare. **O homem criminoso**. 4. ed. Trad. Maria Carlota Carvalho Gomes. Rio de Janeiro: Editora Rio, 1983.

LOPES, Ariadne Villela Lopes; SCHUTZ, Gabriel Eduardo. A razão pode ser instrumento de inclusão da loucura? Olhares sobre a medida de segurança. **Revista Saúde em Debate**, Rio de Janeiro, v. 43, n. especial 4, p. 207-218, dez. 2019.

LOPES-REY, Manuel. Algunas reflexiones sobre el peligro de la noción de peligrosidad. **Cuadernos de política criminal**, Madrid, n. 19, p. 19-25, 1983.

LORENTZ, Lutiana Nacur. **A norma da igualdade e o trabalho das pessoas com deficiência**. São Paulo: LTr, 2006.

LOUGON, Maurício. **Psiquiatria Institucional: do hospício à reforma psiquiátrica**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006.

MACHADO, Antônio Alberto. Minimalismo penal: retórica e realidade. In: BORGES, Paulo César Corrêa. (Org.). **Leituras de um realismo jurídico-penal marginal: Homenagem a Alessandro Baratta**. São Paulo: NETPDH; Cultura Acadêmica Editora, 2012.

MAGALHÃES, Bruno Baía. A incrível doutrina de um caso só: análise do estado de coisa inconstitucional na ADPF 347. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, Santa Maria, v. 14, n. 3, e32760, set./dez. 2019.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 8 ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MARSICO, Alfredo de. **Diritto penale: parte generale**. Napoli: Jovene, 1937.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2014.

MIRANDA, Bartira Macedo de; CARDOSO, Franciele Silva. O conceito de defesa social e segurança pública na ordem democrática brasileira. **Revista da Faculdade de Direito da UFG**, Goiânia, v. 43, p. 01-15, 2019.

NADER, André Ricardo. Manicômios, prisões e liberdade: entre o pessimismo da razão e o ideal de igualdade. **Lacuna: uma revista de psicanálise**, n. 1, p. 1, 2016. Disponível em: <https://revistalacuna.com/2016/05/22/manicomios-prisoas-e-liberdade/#_ftn2>.

NOVELINO, Marcelo. **Curso de direito constitucional**. 11. ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2016.

OLIVARES, Gonzálo Quintero. **Locos y culpables**. Pamplona: Aranzadi, 1999.

OLIVÉ, Juan Ferré; PAZ, Miguel Nuñez; OLIVEIRA, William Terra de; BRITO, Alexis Couto de. **Direito Penal Brasileiro – Parte Geral**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

ONU. Assembleia Geral. **Princípios para a Proteção dos Doentes Mentais e para a Melhoria do Atendimento de Saúde Mental**. A/RES/46/119, 75ª reunião de plenário, 17 de dezembro de 1991.

PAVARINI, Massimo; GIAMBERARDINO, André. **Teoria da pena e execução penal: uma introdução crítica**. 2a ed. Rio de Janeiro: LumenJuris, 2012.

PAZ, Fernando Cañas de; LOVACO, Blanca Franco. **Análisis y valoración clínica de la peligrosidad del enfermo mental**. In: BUENO, Santiago Delgado; MARTÍN, José Manuel Maza (Coord.). *Psiquiatria legal y forense*. Barcelona: Bosch, 2013.

PEDROSO, Fernando de Almeida. **Direito Penal – Parte Geral**. São Paulo: Editora Método, 2008.

PIERANGELLI, José Henrique. **Códigos Penais do Brasil – Evolução Histórica**. São Paulo: Jalovi, 1980.

PIRES, Joyce Finato; RESENDE, Laura Lemes de. Um outro olhar sobre a loucura: a luta antimanicomial no Brasil e a Lei n. 10.216/2001. **Caderno da Escola de Direito**, v. 2, n. 25, p. 34-47, nov. 2016.

ROXIN, Claus. **Derecho Penal: parte general**. Trad. Diego-Manuel Luzón Pena. Madrid: Civitas, 2008.

ROXIN, Claus. **Política Criminal e Sistema Jurídico-Penal**. Trad. Luís Greco. São Paulo: Renovar, 2000.

SANTOS, Juarez Cirino dos. **A Criminologia Radical**. Rio de Janeiro: Forense, 1981.

SANTOS, Juarez Cirino dos. **Direito Penal – Parte Geral**. Florianópolis: Conceito Editorial, 2012.

SANTOS, Juarez Cirino dos. **Teoria da Pena: fundamentos políticos e aplicação judicial**. Curitiba: Lumen Juris, 2005.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais**. 4. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SARMENTO, Daniel. **Dignidade da pessoa humana: conteúdo, trajetórias e metodologia**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

SCHMIDT, Andrei Zenkner. **O princípio da legalidade penal no Estado democrático de direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

Diário Oficial do Paraná. **Tese Institucional 07**: a Lei 10.216/2001 derogou as disposições relativas à medida de segurança previstas na legislação penal, processual penal e da execução penal, sendo respeitadas as balizas de aplicação da pena para o imputável na aplicação da medida de segurança. Disponível em: <
https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/Encontro_de_Teses/sumulas.pdf> Acesso em 10 fev. 23.

SILVA, Antônio Carlos Pacheco e. **Psiquiatria Clínica e Forense**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1940.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347 Distrito Federal**. Disponível em: <<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10300665>> Acesso em 20 dez. 22.

TISESCU, Alessandra Devulsky da Silva; SANTOS, Jackson Passos. **Apontamento Histórico sobre as Fases de Construção dos Direitos Humanos da Pessoa com Deficiência**. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=24f984f75f37a519>>. Acesso em 13 out. 22.

VISITA DO PSIQUIATRA ITALIANO, FRANCO BASAGLIA NO BRASIL. **Laboratório de Estudos e Pesquisas em Saúde Mental e Atenção Psicossocial (LAPS)**, 2022. Disponível em: <<https://laps.ensp.fiocruz.br/linha-do-tempo/46>> Acesso em: 21 nov. 2022.

WELZEL, Hans. **O novo sistema jurídico-penal: uma introdução à doutrina da ação finalista**. Trad. Luiz Regis Prado. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; BATISTA, Nilo; ALAGIA, Alejandro; SLOKAR, Alejandro. **Direito Penal Brasileiro I**. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas: a perda de legitimidade do sistema penal**. Trad. Vânia Romano Pedrosa e Amir Lopes da Conceição. Rio de Janeiro: Revan, 1991.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIERANGELI, José Henrique. **Manual de Direito Penal Brasileiro**. v.1. 9ª edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.